



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Sexta-Feira • 17 de Abril de 2009 • Ano I • Nº 39

Esta edição encontra-se no site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica em edição extra:

- Errata do Pregão Presencial nº. 013/2009.
- Resultado de Habilitação da Concorrência Pública nº. 001/2009.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**Transparência**  
**autonomia**  
**Modernidade**



Gestor - José Eduardo Mendonça de Alencar / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Endereço - Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +SIFMW8VOPHM8OLWX5F/9G

## **Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009

Onde se lê:

Objeto: "locação de sistemas de monitoramento com câmeras, sensores, gravadores e rede de telecomunicações para unidades escolares e locação de equipamentos de informática destinados aos órgãos da prefeitura".

Leia-se:

"locação de sistemas de monitoramento com câmeras, sensores, gravadores para unidades escolares e locação de equipamentos de informática destinados aos órgãos da prefeitura".

Nova data de abertura: 04/05/09, horário 09:30h.

Simões Filho, 17/04/2009. Fabiana Bastos, Pregoeira do certame.

=====

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 001/09, que após análise dos documentos de habilitação, decidiu : HABILITAR as empresas: BESSA ENGENHARIA LTDA. e MFP CONSTRUTORA LTDA., por atenderem na íntegra o Edital. e INABILITAR as empresas: DAG CONSTRUTORA LTDA., por não atender aos itens, 6.1.3.2; 6.1.4.2; 6.1.4.3. - DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., por não apresentar atestados de capacidade técnica item 6.1.3.2 - EMBRATEC – EMP. BRASILEIRA DE TRANSP. E CONST. LTDA., por não atender na íntegra os itens 6.1.3.2; 6.1.3.8; 6.1.4.2; 6.1.4.4 e 6.1.4.7 - OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA., por não atender os itens 6.1.3.1; 6.1.3.2; 6.1.3.3; 6.1.3.5; 6.1.4.2 e PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME., por não atender aos itens 6.1.3.2; 6.1.3.3; 6.1.3.5; 6.1.3.8; 6.1.4.5 e 6.1.8.

A COEL decidiu ainda, em relação a IMPUGNAÇÃO ao Edital em tela, apresentada pela empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., em 3003/09, julgar intempestivo, e como alegação julgar improvido. Carlos Frederico Fraga – Presidente da COEL.



# TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

# AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +SIFMW8VOPHM8OLWX5F/9G

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL